



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei 145/87

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DE FÁBRICA

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Sanharó, autorizado a ceder ao senhor JOSÉ EDSON CISNEIROS DE SOUZA LEÃO o prédio de propriedade deste Município situado a Avenida Jurandir de Brito, pelo prazo de 15 anos para instalação de uma indústria de confecção e de calçados para dinamização do Município.

**Art. 2º** - Fica o cessionário comprometido a melhorar as instalações do referido prédio bem como mantê-lo sempre preservado.

**Art. 3º** - Não poderá o prédio em apreço ser utilizado para outros fins que não os de natureza industrial ou comercial.

**Art. 4º** - Os empregos a serem surgidos com a instalação da referida indústria serão ocupados por pessoas do Município exceto os de caráter especializado.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sanharó, Pernambuco, em 10 de Janeiro de 1987.

Valdemir Aquino de Freitas  
Prefeito